

Guarapari

Lei

LEI Nº. 4901/2023**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.394.604,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quatro reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1.736 - Emenda Parlamentar
36000.5010712/02-300
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo - 1.600.0003.3110 - Emenda Parlamentar
38580010.....R\$ 580.000,00

10.301.0044.1.737 - Emenda Parlamentar
36000.5004512/02-300
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Vínculo - 1.600.0004.3110 - Emenda Parlamentar
38580007.....R\$ 500.000,00

10.301.0044.1.738 - Emenda Parlamentar
36000.5004492/02-300
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Vínculo - 1.600.0004.3110 - Emenda Parlamentar
38580007..... R\$ 314.604,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.394.604,00

Art. 2º. Os recursos de que trata o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0034.2.085 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
383 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
R\$ 1.394.604,00
Vínculo - 1.600.0000.0000 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS

Total do (s) Débito (s) R\$ 1.394.604,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 14 de dezembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 226/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 33.857/2023

Guarapari - ES., 14 de dezembro de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 196/2023

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4901/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 33.857/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1228220

LEI Nº. 4902/2023**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, inciso IV, da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e a fazer contratações para atender a demanda com pessoal dos Serviços, Planos, Projetos e Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**.

§ 1º - As referidas contratações serão feitas para atender a necessidade de profissionais na área da política de assistência social da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

§ 2º - O número de vagas e as contratações serão precedidas de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, cujos critérios serão definidos em edital elaborado na respectiva Secretaria, obedecidos os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

Art. 2º. A contratação de pessoal estabelecida pelo art. 1º desta Lei será de acordo com o Edital a ser